



PORTARIA nº 07/2020

A Exma. Dra. ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Três Pontas, no uso de suas atribuições de Diretora do Foro, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 02/2020, publicado em 05 de fevereiro de 2020, no qual tornou pública a abertura de inscrições para a seleção pública, para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Três Pontas/MG, cuja data da prova foi designada para o dia 27 de março de 2020, às 13h30min.;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas nº 945/PR/2020, 946/PR/2020 e 948/PR/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (2019-nCov)”;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação e infecção e transmissão pelo novo Corona Vírus (2019-nCov), e ainda a necessidade de evitar o fluxo e aglomerações de pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** a realização da seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Três Pontas/MG, que havia sido designada para o dia 27 de março de 2020, às 13h30min., com posterior publicação e divulgação de nova data para realização da seleção pública em momento oportuno.

Dê-se ciência à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – COEST.

Alinéa Cristina Modesto da Silva
JUÍZA DE DIREITO



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Três Pontas, 17 de março de 2020.


ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA
Juíza de Direito Diretora do Foro



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO NA COMARCA DE TRÊS PONTAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL Nº 02/2020

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Aline Cristina Modesto da Silva, Diretora do Foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta nº. 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e que vierem a surgir no prazo de validade deste concurso, destinado à estagiários dos cursos de pós-graduação em Direito na Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias-Conjuntas nº. 400/2015 e 297/2013, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Juíza de Direito Diretora do Foro, Dra. Aline Cristina Modesto da Silva, pelo Juiz da Vara Criminal e da Infância e Juventude, Dr. Enismar Kelley de Freitas, pelo Gerente da Secretaria da 2ª Vara Cível e Administrador, Sr. Givanildo Cornélio de Oliveira, matrícula nº 12.907-2 e pelos funcionários auxiliares da administração, Sra. Mariélen de Oliveira, matrícula nº 5.759-2 e Sr. Rafael Vitor de Oliveira, matrícula nº 4.865-2.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.570,50 (um mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio, nos termos do artigo 4º, da Portaria-Conjunta nº. 400/PR/2015, totalizando a quantia de



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

R\$ 1.727,55 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e e cinquenta e cinco centavos).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.6 A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoas com necessidades especiais.

1.7 Será extinto o vínculo de estágio, com a conclusão do curso de pós-graduação, vedada a prorrogação do contrato.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação no Gabinete da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Três Pontas e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem, para a mesma função, durante o período de validade da seleção pública.

2.2 Surgindo vaga ou vagas, a lotação dos estagiários será decidida pela Juíza Diretora do Foro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou mediante procuração por instrumento particular, no período de 02/03/2020 até 06/03/2020, das 12:30 às 18:00 horas (horário de Brasília), exclusivamente no setor da Administração do fórum, no Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas-MG.

3.1.1 O estudante ou seu procurador, deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia).
- c) Diploma ou declaração de conclusão do curso de Direito, através de fotocópia.



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.3 Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.4 O candidato que possuir certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou tiver exercido a função efetiva de jurado deverá apresentá-lo no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas-MG, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas-MG, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das provas.



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

5.3 A ficha de inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Três Pontas e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva e dissertativa.

6.1.1 A prova objetiva e dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Língua Portuguesa e conhecimentos específicos, constantes do Anexo I deste Edital.

6.1.2 A prova conterà, em sua parte objetiva, 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma será considerada correta, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada questão respondida corretamente. A prova conterà, ainda, 02 (duas) questões dissertativas, sendo atribuído 10 (dez) pontos para cada questão.

6.1.3 As questões discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de examinando portador de deficiência que solicitou atendimento especial para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o examinando será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.1.4 O candidato receberá nota zero nas questões da prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de manuscruer em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

6.1.5 Na redação às questões discursivas, o candidato deverá responder no espaço destinado a cada pergunta.

6.1.6 Nas respostas às questões discursivas serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, as regras de ortografia e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

6.1.7 As questões da prova discursiva poderão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

6.1.8 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de textos definitivos, assinando no local indicado sem qualquer termo que identifique as



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

folhas em que foram transcritos os textos definitivos.

6.2 A prova objetiva e dissertativa será aplicada na Escola Estadual Deputado Teodósio Bandeira, localizada na Travessa São Luis, n.º 47, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, no dia 27/03/2020 (sexta-feira), às 13h30min. e terá duração de 03h00min. (três horas)

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange, também, a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, preferencialmente, do comprovante de inscrição.

6.4 Para a realização das provas será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto e dentro do prazo de validade, objetivando à identificação segura do candidato.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto e dentro do prazo de validade).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto ou vencida há mais de trinta dias); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás funcionais; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *atabank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado



para tal finalidade.

6.14 O candidato não poderá identificar-se na prova objetiva e dissertativa, sob pena de eliminação.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO E JURADO

7.1 À atuação como conciliador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

7.2 A pontuação como jurado será aceita desde que o candidato tenha efetivamente participado de sessão de júri, cuja comprovação deverá ser através de certidão emitida pelo escrivão ou cópia de ata da sessão, sendo atribuído 1 (um) ponto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova de múltipla escolha e dissertativa com a nota alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário e/ou jurado.

8.2 Somente terá a prova dissertativa corrigida, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de nota na prova objetiva, sendo que cada questão objetiva terá valor de 1 (um) ponto e a prova dissertativa de 10 (dez) pontos cada questão.

8.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n. 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) tiver efetivo exercício de conciliador voluntário ou jurado;
- f) maior idade e
- c) sorteio.

8.5 Os candidatos classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

8.6 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.6.1 A classificação final será divulgada no átrio Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas-MG, no dia 06 de abril de 2020.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e/ou dissertativa;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em duas vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, situado na Travessa 25 de Dezembro, nº 30, Centro, cidade e Comarca de Três Pontas-MG.

9.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários de Pós-Graduação em Direito, Edital n. 02/2020, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo, será divulgada no Fórum Dr. Carvalho de Mendonça, nº 30, Centro, Três Pontas-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após expirado o prazo para interposição.

9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Três Pontas será realizada mediante contato telefônico.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no curso exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

- d) após ser convocado, não comparecer ao fórum da Comarca de Três Pontas no prazo de 03 (três) dias úteis;
- e) recusar a vaga oferecida;
- f) não preencher os requisitos para início do estágio, quando da convocação, ou não apresentar a documentação no tempo e modo exigidos no item 10.9 deste edital;
- g) na hipótese prevista no item 10.5 deste edital.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente uma vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao fórum da Comarca de Três Pontas no prazo de 02 (dois) dias.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado, bem como a duração do curso;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;
- f) certidão de antecedentes criminais fornecidas pela Polícia Civil e pelo Cartório Judicial da Comarca de residência do candidato;
- g) certidão da OAB da suspensão das atividades como advogado.

10.10 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo n. 07 do CNJ.



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

10.11 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.12 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10.13 Não será empossado o candidato que possuir sentença condenatória transitada em julgado.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no programa de estágio do TJMG por meio de celebração de termo de compromisso de estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, a critério da Direção do Foro da Comarca de Três Pontas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao processo seletivo serão feitas no átrio do Fórum da Comarca de Três Pontas, mediante afixação nas dependências do Fórum.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar, ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção



COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das normas legais pertinentes, das normas previstas na Portaria-Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013, da Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitos documentos ou recursos apresentados via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento no Fórum da Comarca de Três Pontas.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Três Pontas.

13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza de Direito Diretora do Foro.

13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Três Pontas e, em última análise, pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF ou pela Coordenação de Estágio do E. Tribunal de Justiça



Poder Judiciário - MG
Justiça de 1ª Instância

COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

do Estado de Minas Gerais – COEST/TJMG.

13.15 Integra este Edital o Anexo I, correspondente ao Conteúdo Programático.

Três Pontas, 04 de fevereiro de 2020.

Aline Cristina Modesto da Silva
Juíza de Direito Diretora do Foro



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1) Dos Princípios Fundamentais. 2) Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3) Da Organização do Estado. 4) Da Organização dos Poderes. 5) Das Funções Essenciais à Justiça. 6) Poder Judiciário: Disposições gerais. 7) Órgãos do Poder Judiciário: competências. 8) Conselho Nacional de Justiça: composição e competência. 9) Administração Pública: Disposições gerais, servidores públicos.

2. DIREITO CIVIL

1) Da pessoa natural. Personalidade e capacidade. Da pessoa jurídica e seu registro. Da sociedade e das associações civis. Das fundações. 2) Dos bens. 3) Dos fatos, atos e negócios jurídicos. 4) Dos defeitos dos atos jurídicos. 5) Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. 6) Dos atos ilícitos. 7) Da prescrição e da decadência. 8) Obrigações. Conceito. Fontes. Modalidades. Efeitos. Extinção. 9) Dos contratos em geral. 10) Responsabilidade Civil. 11) Do Direito de Família: Dos alimentos. 12) Do Direito das coisas. 13) Do Direito das Sucessões.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1) Das Normas Processuais Cíveis. 2) Da Função Jurisdicional. 3) Dos Sujeitos do Processo. 4) Dos Atos Processuais. 5) Da Tutela Provisória. 6) Formação, Suspensão e Extinção do Processo (Livro VI). 7) Do Processo de Conhecimento e Do Cumprimento de Sentença. 8) Do Processo de Execução.

4. DIREITO PENAL

1) A aplicação da lei penal: Da Lei Penal no tempo; Da Lei Penal no espaço. Da extraterritorialidade da lei penal. 2) Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. 3) Das causas excludentes de antijuridicidade e culpabilidade. 4) Das aplicação das penas. 5) Da tentativa. 6) Da medida de segurança. 7) Da extinção da punibilidade. 8) Dos crimes contra a pessoa: Dos crimes contra a vida; Das lesões corporais; 9) Dos crimes contra o patrimônio: Do furto; Do roubo e da extorsão; Da extorsão mediante sequestro. 10) Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. 11) Dos Crimes contra a Administração Pública. 12) Legislação Penal Especial: Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006. 13) Lei Anticrime. 14) Lei de Abuso de Autoridade.



5. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1) Princípios que regem o processo penal. 2) Aplicação e interpretação da lei processual. 3) Inquérito Policial. 4) Jurisdição e Competência. 5) Questões e processos incidentes. 6) Prova. 7) Sujeitos do processo. 8) Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. 9) Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. 10) Sentença. Coisa Julgada. 11) Nulidades. 12) Recursos em geral. 13) Lei Anticrime. 14) Lei de Abuso de Autoridade.

6. JUIZADOS ESPECIAIS

1) Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. 2) Lei n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública).

7. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1) Aplicação, Conceitos, Competência da Vara de Infância e Juventude. 2) Família, filiação, família natural, família substituta, guarda, tutela, adoção. 3) Poder Familiar, suspensão e destituição. 4) Direito à educação, direito à profissionalização. 5) Medidas de proteção. 6) Ato infracional, conceito, apuração. 7) Medidas Socioeducativas. 8) Conselho Tutelar: competência, atribuições e impedimentos.

8. LÍNGUA PORTUGUESA

1) Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2) Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3) Domínio da ortografia oficial. 4) Emprego das letras. 5) Emprego da acentuação gráfica. 6) Domínio dos mecanismos de coesão textual. 7) Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 8) Emprego dos sinais de pontuação. 9) Concordância verbal e nominal. 10) Emprego do sinal indicativo de crase. 11) Colocação dos pronomes átonos.

Três Pontas-MG, 04 de fevereiro de 2020.

Aline Cristina Modesto da Silva
Juíza de Direito Diretora do Foro